



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024



Série

Número 228

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Declaração de Retificação n.º 44/2024

Retifica o anexo da nota curricular do Despacho n.º 561/2024, de 11 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 225.

Aviso n.º 526/2024

Autoriza a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, à Chefe de Divisão de Acompanhamento de Apoios Financeiros do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Teresa Isabel Carreira, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Despacho n.º 576/2024

Define as atribuições dos serviços com funções de carácter predominantemente administrativo, dependentes das unidades flexíveis da Direção Regional do Desporto.

Aviso n.º 527/2024

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Vital Aníbal Correia Gonçalves, para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, ao qual ficou afeto, com início no dia 1 de dezembro de 2024.

Aviso n.º 528/2024

Conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras Sisandra Carina Araújo de Aguiar Teixeira e Ana Paula Nunes Réis para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, ao qual ficou afeto, com início no dia 16 de dezembro de 2024.

Despacho n.º 577/2024

Regulamento para o Prémio Jovens Talentos.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 529/2024

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mónica José Fernandes Silva, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com início a 16 de dezembro de 2024, ficando afeta ao Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Europeus.

Aviso n.º 530/2024

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Arkadevna Khudyakova, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com início a 16 de dezembro de 2024, ficando afeta ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 578/2024**

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços de Contratação Pública e Aprovisionamento (cargo de direção intermédia de 1.º grau) a licenciada Lília Gouveia Farinha, Técnica Superior do mapa de pessoal da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 579/2024**

Aprova os Estatutos da Neblina - Associação de Cinema Audiovisual.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Declaração de Retificação n.º 44/2024****Sumário:**

Retifica o anexo da nota curricular do Despacho n.º 561/2024, de 11 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 225.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão o anexo em nota curricular do Despacho n.º 561/2024, de 09 de dezembro, publicado no JORAM, II série, n.º 225, de 11 de dezembro, procede-se à sua retificação.

Assim,

Onde se lê:

“Apresentações académicas

- Participação no “VII Fórum dos Treinadores”, organizado pelo IDRAM na Escola Dr. Horácio Bento Gouveia, entre os dias 7 e 10 de Junho de 2007;
- Participação numa atividade científico-pedagógica: “Análise dos problemas de implementação e operacionalização de um modelo de análise dos desportos coletivos no âmbito da Sistemática das Atividades Desportivas” em novembro de 1999; Madeira, Funchal;
- Ação de Formação “Novos Clubes, Velhos problemas” em outubro de 2001; Madeira, Câmara de Lobos;
- Participação no AIESEP Madeira International Congress em novembro de 2001; Madeira, Funchal;
- III Fórum de Treinadores da Madeira em janeiro de 2001; Madeira, Funchal;
- Atividade científico-pedagógica: “A Influência da Educação Física nos Estilos de Vida - Aquisição de Hábitos de Prática Regular de Atividade Física” em abril de 2002; Madeira, Funchal;
- Ação de Formação “Voo no Atlântico” em maio de 2002; Madeira, Funchal;
- Participação no “Paddy Papper/Jet Sky” integrado nas comemorações do “Dia da Marinha” em maio de 2002; Madeira, Funchal;
- Participação no Seminário “Atividade Física e Aptidão: O Estudo de Crescimento da Madeira” em outubro de 2002; Madeira, Funchal;
- Participação no Seminário “A Universidade da Madeira e as Organizações - as saídas profissionais dos estudantes da Licenciatura em Educação Física e Desporto” em fevereiro de 2003, Madeira, Funchal;
- Participação no “9º Congresso Europeu de Fair Play”, organizado pela Comité Olímpico de Portugal em colaboração com o IDRAM, nos dias 18 e 19 de setembro de 2003, no Madeira Tecnopolo, Funchal;
- Participação na Conferência “Detecção e Seleção de Talentos”, em novembro de 2003, Funchal;
- Participação no “V Fórum dos Treinadores da Madeira”, que decorreu nas instalações do Madeira Tecnopolo, entre 12 e 14 de março de 2004, Funchal;
- Participação na Ação/Debate: “Desporto Escolar/ Desporto Federado - Que Ligações?”, promovida pela Associação de Voleibol da Madeira, no mês de abril de 2004, Funchal;
- Participação na apresentação do projeto WeGov.day, promovido pelo IDRAM, no dia 3 de maio de 2004, nas instalações da RTP Madeira, Funchal;
- Participação no Seminário “O Potencial Educativo do Desporto”, que decorreu no Museu da Eletricidade, no dia 1 de junho de 2004, Funchal;
- Participação no “I Congresso Nacional de Ténis de Mesa”, organizado pela Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, nos dias 19 e 20 de junho de 2004, no Pavilhão Rosa Mota, Porto;
- Participação na Ação de Formação denominada “Motivação para a Prática Desportiva”, organizada pela Associação de Voleibol da Madeira, no dia 22 de março de 2005, das 14 às 16 horas no Auditório da Escola Dr. Ângelo Augusto da Silva;
- Participação na Ação Científico-Pedagógica Coletiva, intitulada “País e Professores Um Desafio à Cooperação”, organizada pelo grupo de Estágio do Liceu Jaime Moniz, no Museu Casa da Luz, no dia 20 de abril de 2005, das 9h30 às 13horas;
- Participação no Seminário “Desporto e Direito” em abril de 2008, na Universidade da Madeira, sob a organização da UMA e IDRAM;
- Participação na Conferência “O Desporto como ferramenta de Desenvolvimento”, realizada a 24 de janeiro de 2009, na Universidade da Madeira, sob a organização da UMA e IDRAM;
- Participação na ação “Desporto Autárquico - Que serviço público para a População?”, realizada a 14 de janeiro de 2012, na Ponta do Sol;
- Participação na Conferência intitulada “Perceção da Mudança”, realizada no dia 31 de maio de 2013, no Hotel Vila Galé Santa Cruz.”

Conhecimentos complementares

- Conhecimentos ao nível de línguas estrangeiras: Espanhol, Inglês e Francês;
- Conhecimento do Windows XP e atualizado nas versões mais recentes Microsoft Office;
- Conhecimento do Powerpoint e Excel.

Considerações

- Conceção e apresentação de trabalho de Monografia, realizado no âmbito da Licenciatura em Educação Física e Desporto/Ramo Gestão do Desporto da Universidade da Madeira, intitulado: “Análise ao Cargo de Diretor de Instalações Desportivas na RAM!”;
- Sócio da Associação Portuguesa de Gestão de Desporto (APOGESD);
- Sócio, entre 2004 e 2007, da Associação de Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira (ADDRAM).”

Deve ler-se:

“Apresentações académicas

- Apresentação em formato Poster do estudo “A Utilização dos Novos Media na ADM e na comunicação de uma campanha social” ao Seminário Internacional Desporto e Ciência 2022 da Universidade da Madeira, A Utilização dos do Novos Media na ADM e na comunicação de uma campanha social, Funchal, 2022;
- Comunicação ao Seminário Ética por um Desporto em Paz-Boas Práticas Regionais da DRD, Cartão Branco ao Público, Funchal 2022;
- Comunicação ao I Encontro Regional de Inclusão Social e Capacitação da Pessoa com Deficiência-ISSM, Papel dos Clubes no Desenvolvimento do Desporto Adaptado na RAM, Câmara de Lobos, 2021;
- Comunicação ao XIV Congresso Ciências do Desporto e Educação Física dos Países de Língua Portuguesa, Turismo de Golfe: da modalidade desportiva à natureza e ao clima, Belo Horizonte-Minas Gerais, Brasil, 2012;
- Comunicação ao XI Congresso Nacional de Gestão do Desporto, Turismo de Golfe: O perfil do turista de golfe da Região Autónoma da Madeira, Lagos, 2010;
- Apresentação em formato Poster da Monografia de Curso ao Congresso da Associação Europeia de Gestão do Desporto (EASM/ISRM “The Power of Sport”), O impacto do golfe no turismo - Estudo do golfe na Região Autónoma da Madeira, Newcastle-Inglaterra, 2005.”

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia aos 16 dias de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Aviso n.º 526/2024

Sumário:

Autoriza a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, à Chefe de Divisão de Acompanhamento de Apoios Financeiros do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Teresa Isabel Carreira, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Texto:

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, de 03 de dezembro de 2024, foi autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, à Chefe de Divisão de Acompanhamento de Apoios Financeiros do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, Teresa Isabel Carreira, trabalhadora do Sistema Centralizado de Gestão da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, afeta ao mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, nos termos previstos no artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M de 14 de julho e 27/2016/M, de 6 de julho, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 12 de dezembro de 2024.

A CHEFE DE GABINETE, Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo

DIREÇÃO REGIONAL DE DESPORTO

Despacho n.º 576/2024

Sumário:

Define as atribuições dos serviços com funções de carácter predominantemente administrativo, dependentes das unidades flexíveis da Direção Regional do Desporto.

Texto:

Considerando que através do Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2024/M, de 15 de novembro, operacionalizou-se a alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto (DRD);

Considerando que a Portaria n.º 72/2020, de 10 de março, que aprova a estrutura nuclear da DRD, foi alterada pela Portaria n.º 700/2024, de 27 de novembro;

Considerando que o Despacho n.º 97/2020, de 12 de março, que aprova a estrutura flexível da DRD, foi alterada pela Despacho n.º 541/2024, de 29 de novembro;

Considerando que os serviços com funções de caráter predominantemente administrativo são criados mediante despacho do dirigente máximo do serviço;

Considerando que importa definir as atribuições dos serviços que se encontram na dependência direta das unidades flexíveis desta Direção Regional, de forma a assegurar o normal funcionamento das mesmas.

Nestes termos, determino ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2012/M, de 30 de agosto, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta e indireta da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

O presente despacho define as atribuições dos serviços com funções de caráter predominantemente administrativo, dependentes das seguintes unidades flexíveis da DRD:

- a) Divisão de Gestão Financeira (DGF);
- b) Divisão de Recursos Humanos (DRH).

Artigo 2.º Organização interna da Divisão de Gestão Financeira

1. A Divisão de Gestão Financeira integra os seguintes núcleos:
 - a) Núcleo de Orçamento e Contabilidade (NOC), ao qual compete executar todo o processo administrativo com cabimentação de despesas, elaborar e emitir requisições de produtos e/ou serviços e preparar os processos de despesas de funcionamento e de investimentos;
 - b) Núcleo de Vencimentos (NV), ao qual compete efetuar o processamento de abonos, regalias sociais e descontos dos recursos humanos da DRD;
 - c) Núcleo de Inventário e Cadastro (NIC), ao qual compete executar os serviços relativos à elaboração e atualização do inventário e cadastro da sede da DRD.
2. Os núcleos referidos no número anterior são coordenados por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado na carreira de Técnico Superior ou na categoria de Coordenador Técnico.

Artigo 3.º Organização interna da Divisão de Recursos Humanos

1. A Divisão de Recursos Humanos integra os seguintes núcleos:
 - a) Núcleo de Expediente Geral e Arquivo (NEGA), ao qual compete assegurar a receção, classificação, registo, distribuição e expedição de correspondência e demais documentos da DRD;
 - b) Núcleo de Recursos Humanos (NRH) ao qual compete executar os serviços administrativos relativos à gestão de recursos humanos da DRD;
 - c) Núcleo Administrativo (NA), ao qual compete acautelar a gestão, dos processos individuais do arquivo ativo e definitivo;
 - d) Núcleo de Economato (NE), ao qual compete executar os serviços relativos à gestão e organização do economato da DRD.
2. Os núcleos referidos no número anterior são coordenados por um trabalhador, indicado por despacho do Diretor Regional, integrado, na carreira de Técnico Superior ou na categoria de Coordenador Técnico.

Artigo 4.º Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Direção Regional de Desporto, 13 de dezembro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Aviso n.º 527/2024

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Vital Aníbal Correia Gonçalves, para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, ao qual ficou afeto, com início no dia 1 de dezembro de 2024.

Texto:

Na sequência do recurso à reserva de recrutamento interna, no âmbito do procedimento concursal comum, para preenchimento de dez postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto através do aviso n.º 802/2020, publicado no JORAM, II Série, 3.º Suplemento, n.º 242, de 28 de dezembro e no uso da delegação de competências previstas na alínea m) do Despacho de Delegação de Competências n.º 301/2022, de 18 de agosto, do Secretário Regional de Educação,

Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM, n.º 155, II Série, de 19 de agosto, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração Regional Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, pelo período de 90 dias, com Vital Aníbal Correia Gonçalves, para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, ao qual ficou afeto, com início no dia 1 de dezembro de 2024, sendo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da carreira de Assistente Operacional.

Funchal, 16 de dezembro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

Aviso n.º 528/2024

Sumário:

Conclusão com sucesso do período experimental das trabalhadoras Sisandra Carina Araújo de Aguiar Teixeira e Ana Paula Nunes Réis para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, ao qual ficou afeto, com início no dia 16 de dezembro de 2024.

Texto:

Na sequência do recurso à reserva de recrutamento interna, no âmbito do procedimento concursal comum, para preenchimento de dez postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto através do aviso n.º 802/2020, publicado no JORAM, II Série, 3.º Suplemento, n.º 242, de 28 de dezembro e no uso da delegação de competências previstas na alínea m) do Despacho de Delegação de Competências n.º 301/2022, de 18 de agosto, do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, publicado no JORAM, n.º 155, II Série, de 19 de agosto, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adaptada à administração Regional Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, pelo período de 90 dias, com Sisandra Carina Araújo de Aguiar Teixeira e Ana Paula Nunes Réis para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Direção Regional de Desporto, ao qual ficou afeto, com início no dia 16 de dezembro de 2024, sendo a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da carreira de Assistente Operacional.

Funchal, 16 de dezembro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE DESPORTO, David João Rodrigues Gomes

CONSERVATÓRIO - ESCOLA DAS ARTES DA MADEIRA - ENG.º LUÍZ PETER CLODE

Despacho n.º 577/2024

Sumário:

Regulamento para o Prémio Jovens Talentos.

Texto:

Regulamento para o Prémio Jovens Talentos.

Atendendo a que o ‘Prémio Jovens Talentos’ do Conservatório tem como missão intensificar as ligações com a geração mais nova que se formou no Conservatório - Escola das Artes da Madeira e que este concurso, realizado na área da música, significa um voto de confiança na qualidade artística destes alunos, já que é lançado o desafio no sentido de lhes possibilitar uma contribuição ativa em prol da melhoria da atividade artística, pedagógica e científica da Região, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2019/M, de 7 de agosto, que aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2020/M de 9 de janeiro, e nos termos do Regulamento n.º 2/2023, de 26 de outubro de 2023, publicado no 1º suplemento da II série do JORAM n.º 202, de 27 de outubro de 2023, que aprovou o Regulamento do ‘Prémio Jovens Talentos’ determino a respetiva especificação, para a 4.ª edição do ‘Prémio Jovens Talentos’, a ter lugar em 2025, (ano letivo 2024/2025) fazendo do mesmo publicitação integral no anexo I seguinte.

Conservatório, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE, Carlos Gonçalves

ANEXO I

4.ª edição do ‘Prémio Jovens Talentos’, a ter lugar em 2025, (ano letivo 2024/2025)

Regulamento

Missão

1. O ‘Prémio Jovens Talentos’ tem como missão intensificar as ligações com a geração mais nova que se formou no Conservatório - Escola das Artes da Madeira, Eng. Luiz Peter Clode. Este concurso, na área da música, significa um voto de confiança na sua qualidade e também lança um desafio no sentido de lhes possibilitar uma contribuição ativa, em prol da melhoria da atividade artística, pedagógica e científica da Região.
2. Ao longo do período de atividade pedagógica e artística, que teve início na primeira metade do século XX, o Conservatório tem acolhido e formado com sucesso milhares de jovens. Para além de ter cumprido com a sua missão de formar cidadãos para as artes, sobretudo no âmbito da música, o êxito da sua atividade é testemunhado pelo facto de muitos dos antigos alunos do Conservatório terem regressado à sua casa-mãe como excelentes professores e outros terem continuado a sua atividade artística e pedagógica, no continente e no estrangeiro, com resultados assinaláveis.
3. Cumprindo com o objetivo de reforçar os laços com os seus antigos alunos, e também o de incentivar a excelência entre aqueles que ainda se encontram no final do seu percurso educativo no Conservatório, esta escola decidiu promover um concurso destinado especificamente a eles.
4. O ‘Prémio Jovens Talentos’ é, assim, aberto aos alunos que terminam o nível secundário no Conservatório e a antigos alunos que tenham concluído o Curso Básico, o Curso Secundário ou o Curso Profissional, nas categorias de "Interpretação", de "Composição" e de "Estudos Musicológicos", nos termos a determinar por despacho anual do Presidente do Conservatório.

Artigo 1.º
(Destinatários)

1. Antigos alunos do Conservatório, que tenham finalizado um dos ciclos de ensino (Básico, Secundário do EAE ou Curso Profissional), até aos 33 anos de idade, à data-limite de inscrição no concurso.
2. Atuais alunos a frequentar o último ano do Curso Profissional ou do Ensino Secundário.

Artigo 2.º
(Categorias)

1. As categorias do ‘Prémio Jovens Talentos’ são:
 - a) Interpretação;
 - b) Composição; e
 - c) Estudos Musicológicos.

Artigo 3.º
(Programa)

Em cada categoria, o concurso tem uma prova única que consiste em:

1. Categoria Interpretação - uma gravação de um recital em formato integral não editado, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos.
 - 1.1 Todos os vídeos enviados não devem ser editados (som ou vídeo). Todos os vídeos editados serão desclassificados automaticamente.
 - 1.2 Todas as gravações enviadas pelos candidatos devem ser feitas nos últimos seis meses antes da data de submissão e gravadas “de uma vez só”, sem cortes, como numa atuação ao vivo.
 - 1.3 Todos os vídeos enviados devem incluir o rosto e as mãos do candidato no mesmo quadro, sem quaisquer efeitos especiais, como zoom ou telas divididas.
 - 1.4 Todos os vídeos devem ser enviados diretamente para um serviço online (privado ou público) onde possa ser transmitido sem necessidade de download (YouTube, Vimeo, Dropbox ou equivalente).
 - 1.5 Os arquivos de vídeo não devem ser enviados por serviços de transferência de arquivos que tenham uma data de expiração.
 - 1.6 Submissões de DVD não serão aceites.

- 1.7 É responsabilidade dos candidatos verificar se o seu link está online e visível após a inscrição e até ao anúncio dos premiados.
- 1.8 É responsabilidade dos candidatos garantir a qualidade do som do seu vídeo para que o júri possa julgar com imparcialidade.
- 1.9 Uma cópia das partituras do programa deve ser digitalizada e enviada para o secretariado do concurso.
- 1.10 O programa é de livre escolha, mas é recomendado incluir pelo menos uma peça escrita por um compositor português.
- 1.11 O repertório solístico deverá ser interpretado de memória, exceto para certas composições contemporâneas e repertório em duo (por exemplo, sonatas).
2. Categoria Composição - uma partitura profissionalmente editada, acompanhada de uma gravação áudio e da memória descritiva da obra, para uma das seguintes formações:
 - a) Orquestra (até ao seguinte efetivo instrumental: Madeiras 2/2/2/2; Trompas: 2; Trompetes: 2; Trombones: 2; Tuba: 1; Tímpanos: 1 e Percussão 1; Cordas);
 - b) Música de câmara (incluindo os cordofones tradicionais madeirenses: quarteto de cordas; quinteto de madeiras; quinteto de metais; septeto de metais; orquestra de cordas; duos e trios); ou
 - c) Instrumento solo, incluindo os cordofones tradicionais madeirenses.
 - 2.1 As obras têm de ser inéditas, ainda não publicadas e executadas publicamente.
 - 2.2 A estreia mundial das obras premiadas é obrigatoriamente realizada na sequência do concurso.
 - 2.3 Todas as obras já editadas e/ou executadas publicamente serão automaticamente desclassificadas.
 - 2.4 Os concorrentes podem apresentar mais do que uma obra.
 - 2.5 A partitura e a gravação áudio devem ser enviadas para o secretariado do concurso.
3. Categoria Estudos Musicológicos - gravação de uma conferência ou conferência-recital sobre uma investigação original, com duração máxima de 20 minutos.
 - 3.1 Todos os vídeos enviados não devem ser editados (som ou vídeo). Todos os vídeos editados serão desclassificados automaticamente.
 - 3.2 Todas as gravações enviadas pelos candidatos devem ser feitas nos últimos seis meses antes da data de submissão e gravadas “de uma vez só” sem cortes e sem efeitos especiais, como numa conferência ao vivo.
 - 3.3 No plano geral da conferência pode incluir-se a projeção de uma apresentação de diapositivos (Powerpoint, ou equivalente).
 - 3.4 Todos os vídeos devem ser enviados diretamente para um serviço online (privado ou público) onde possa ser transmitido sem necessidade de download (Youtube, Vimeo, Dropbox ou equivalente).
 - 3.5 Os arquivos de vídeo não devem ser enviados por serviços de transferência de arquivos que tenham uma data de expiração.
 - 3.6 Não serão aceites submissões em DVD.
 - 3.7 É responsabilidade dos candidatos verificar se o seu link está online e visível após a inscrição até ao anúncio dos premiados.
 - 3.8 É responsabilidade dos candidatos garantir a qualidade do som do seu vídeo para que o júri possa julgar com imparcialidade.
 - 3.9 Uma cópia do texto da investigação deve ser enviada para o secretariado do concurso.
 - 3.10 O tema da investigação é de livre escolha, mas é recomendado que seja ligado à música portuguesa e, de forma mais específica, à música madeirense.

Artigo 4.º
(Calendário)

1. A inscrição tem uma taxa de 10 euros e tem de ser realizada até ao dia 21 fevereiro de 2025.

2. O prazo para a entrega das candidaturas com os vídeos, termina a 30 de maio de 2025.
3. Os resultados dos premiados serão anunciados no dia 15 de julho de 2025, via e-mail e redes sociais.
4. A cerimónia de entrega dos prémios decorrerá no âmbito das celebrações do Dia do Conservatório, previstas para o dia 25 de outubro de 2025, podendo esta data ser alterada de acordo com despacho adicional.

Artigo 5.º
(Prémios)

1. Serão atribuídos os seguintes prémios aos vencedores de cada categoria:
 - a) Categoria Interpretação: 1200 € e um concerto ou recital para o 1.º prémio; 600 € para o 2.º prémio; 300 € para o 3.º prémio.
 - b) Categoria Composição: 1200 € e a inclusão da obra em concerto ou recital para o 1.º prémio; 600 € para o 2.º prémio; 300 € para o 3.º prémio.
 - c) Categoria Estudos Musicológicos: 1200 € e apresentação pública da conferência ou conferência-recital para o 1.º prémio; 600 € para o 2.º prémio; 300 € para o 3.º prémio.
- 2- O júri poderá ainda atribuir menções honrosas.
- 3- O júri poderá reservar-se ao direito de não atribuir qualquer um dos prémios, se não estiverem cumpridos os critérios mínimos de avaliação estabelecidos pelo júri.
- 4- Será programado um concerto com um dos laureados da categoria interpretação, que poderá incluir uma obra seleccionada da categoria de composição, de acordo com despacho anual do Presidente do Conservatório.

Artigo 6.º
(Regras Gerais)

- 1 - O 'Prémio Jovens Talentos' está aberto a todos os antigos alunos do Conservatório, que tenham finalizado um dos ciclos de ensino (Básico, Secundário do EAE ou Curso Profissional), nas categorias de "Interpretação", de "Composição" e de "Estudos musicológicos".
- 2 - Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição online do Concurso e fazer o upload da documentação abaixo indicada, até ao prazo final de 21 de fevereiro de 2025, para o e-mail do secretariado: marilia.rodrigues@edu.madeira.gov.pt:
 - a) CV (em português);
 - b) Foto digital artística recente (em alta resolução, máx. 2 MB);
 - c) Cópia do cartão do cidadão;
 - d) Documento de autorização do encarregado de educação, no caso de o candidato ser menor de 18 anos;
 - e) Comprovativo de pagamento (digitalização da transferência bancária); e
 - f) Programa completo, com durações das obras.
- 3- A candidatura só será confirmada após a receção do valor de inscrição, no valor de 10 Euros.
- 4 - Todos os vídeos devem ser enviados diretamente para um serviço online (privado ou público) onde possa ser transmitido sem necessidade de download (Youtube, Vimeo, Dropbox ou equivalente).
- 5 - O júri é constituído por cinco elementos, sendo 4 destes convidados anualmente pelo presidente do Conservatório - Escola das Artes da Madeira, que preside ao júri, ficando designados na presente edição, salvo necessidade de substituição a constar de despacho adicional, os seguintes:
 - a) Efetivos
 - Carlos Alberto Meneses Gonçalves;
 - Rui Miguel de Assunção Rodrigues;
 - João Norberto Gomes;
 - Francisco José Pereira Loreto;
 - Luís Bernardo Silva Tinoco.
 - b) Suplentes:
 - Cristina Vitalievna Pliousnina;
 - Robert Andres.
- 6 - Os critérios de avaliação são determinados anualmente por despacho do Presidente do Conservatório, sendo eles, designadamente os seguintes:
 - a) Critérios da Categoria de Interpretação:
 - i) Critério 1 - Domínio do instrumento, com pontuação de 0 a 20 (ponderação 45%)
 - ii) Critério 2 - Impressão artística, com pontuação de 0 a 20 (ponderação 45%)
 - iii) Critério 3 - Percurso artístico, com pontuação de 0 a 20 (ponderação 10%)
 - b) Critérios da Categoria de Composição:
 - i) Critério 1 - Satisfação global com a composição, com pontuação de 0 a 20 (ponderação 70%)
 - ii) Critério 2 - memória descritiva da pontuação, com pontuação de 0 a 20 (ponderação 30%)

- c) Critérios da Categoria de Estudos Musicológicos:
 - i) Critério 1- Trabalho escrito, com uma pontuação de 0 a 20 (ponderação 70%)
 - ii) Critério 2- Apresentação do trabalho, com uma pontuação de 0 a 20 (ponderação 30%)
- 7- No presente despacho anual os critérios não foram suprimidos ou aduzidos critérios adicionais.
- 8- Em casos de falhas graves na avaliação do júri, devidamente fundamentadas, o concorrente poderá recorrer a uma comissão constituída por três dirigentes do Conservatório designados pelo Presidente do Conservatório.
- 9- O valor de inscrição não é reembolsável e os candidatos são responsáveis por todas as taxas associadas às transferências bancárias.
- 10- A inscrição no concurso implica a aceitação do presente regulamento sem qualquer reserva.
- 11- A inscrição no concurso funciona como um acordo para todos os candidatos e seus encarregados de educação.
- 12- Cada candidato, ao apresentar a sua inscrição, renunciará a todos os direitos, taxas e reivindicações referentes a tais gravações, filmes e transmissões.
- 13- Os membros do júri estão impedidos de exercer direito de voto quanto a candidatos que sejam seus alunos, sendo nesse caso substituídos por membros suplentes.
- 14- Ao concorrer ao 'Prémio Jovens Talentos', o candidato cede os direitos de autor de obras da sua autoria a concurso e autoriza a organização a utilizar a sua imagem e outros registos em atividades relacionadas com o prémio, incluindo publicitárias.
- 15- Eventuais omissões do regulamento poderão ser esclarecidas junto do secretariado do concurso.

Artigo 7.º
(Proteção de dados)

- 1- Nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e também na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do Regulamento na ordem jurídica nacional, e demais legislação relativa a proteção de dados pessoais, o Conservatório - Escola das Artes da Madeira informa que a participação no 'Prémio Jovens Talentos' implica o tratamento dos seus dados pessoais pelo Conservatório, nomeadamente a sua identificação pessoal (nome e número de identificação civil e número de contribuinte), morada, contacto telefónico, email, IBAN, imagem e voz. O Conservatório procede à recolha e tratamento desses dados para as seguintes finalidades:
 - a) Gestão do 'Prémio Jovens Talentos';
 - b) Processamento dos prémios acima descritos;
 - c) Produção e/ou gravação e emissão das obras e intérpretes participantes no 'Prémio Jovens Talentos';
 - d) Arquivo das obras e gravações a concurso;
 - e) Reprodução, integral ou parcelar, das gravações e das obras a concurso, pelo número de vezes que o Conservatório entender e sem limite temporal, de acordo com os alinhamentos da sua programação.
- 2- A recolha e o tratamento dos seus dados pessoais pelo Conservatório assentam nos seguintes fundamentos de licitude:
 - a) Execução do presente regulamento, o qual prevê a cedência de direitos de imagem e/ou direitos conexos relativos à prestação artística;
 - b) Interesse legítimo do Conservatório na produção, gravação e emissão das obras e intérpretes participantes no 'Prémio Jovens Talentos', que sejam essenciais à prossecução da sua atividade.
- 3- Os direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição e retirada de consentimento podem ser exercidos através de comunicação escrita, acompanhada de documento que comprove a sua identidade e/ou os dados a retificar, se aplicável, que deve ser enviada para o secretariado do concurso.

Artigo 8.º
(Entrada e vigor)

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 529/2024

Sumário:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mónica José Fernandes Silva, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com início a 16 de dezembro de 2024, ficando afeta ao Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Europeus.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mónica José Fernandes Silva, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com início a 16 de dezembro de 2024. A Técnica Superior é integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, ficando afeta ao Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Europeus, e auferirá a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira e categoria de Técnico Superior, prevista no anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.

Secretaria Regional das Finanças, 16 de dezembro de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

Aviso n.º 530/2024**Sumário:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Arkadevna Khudyakova, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com início a 16 de dezembro de 2024, ficando afeta ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património.

Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Maria Arkadevna Khudyakova, para a carreira e categoria de Técnico Superior, com início a 16 de dezembro de 2024. A Técnica Superior é integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional das Finanças, ficando afeta ao Mapa de Pessoal da Direção Regional do Património, e auferirá a remuneração mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da Tabela Remuneratória Única, da carreira e categoria de Técnico Superior, prevista no anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro.

Secretaria Regional das Finanças, 16 de dezembro de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA**Despacho n.º 578/2024****Sumário:**

Nomeia, na sequência de procedimento concursal, em regime de comissão de serviço, no cargo de Diretora de Serviços de Contratação Pública e Aprovisionamento (cargo de direção intermédia de 1.º grau) a licenciada Lília Gouveia Farinha, Técnica Superior do mapa de pessoal da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

Texto:

Ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro, conjugado a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º e com o n.º 3 artigo 5.º da Portaria n.º 73/2020, de 10 de março, alterado pela Portaria n.º 123/2022, de 10 de março, e do n.º 1 do artigo 3.º-A e n.º 12 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, nomeio, na sequência de procedimento concursal, em comissão de serviço, como Diretora de Serviços de Contratação Pública e Aprovisionamento (cargo de direção intermédia de 1.º grau), a licenciada LÍLIA GOUVEIA FARINHA, Técnica Superior da carreira técnica superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente.

Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, 12 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

ANEXO**Nota curricular****Dados pessoais**

Nome: Lília Gouveia Farinha

Nacionalidade: Portuguesa

Data de nascimento: 23 de julho de 1979

Habilitações académicas:

- Pós-Graduação sobre “Direito da Água”, em 2016, no Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
- Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1997-2002).

Experiência Profissional:

- Entre 2024-08-26 e 2024-12-04 - Diretora de Serviços de Contratação Pública e Aprovisionamento, em regime de substituição.
- De 16 de janeiro de 2023 até à presente data - Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, Económico e Financeiro do Gabinete Jurídico do Gabinete da Secretaria Regional das Finanças;
- De 17 de janeiro de 2022 até 15 de janeiro de 2023 - Chefe de Divisão do Gabinete de Assuntos Jurídicos, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Entre junho de 2011 e 16 de janeiro de 2022 - Jurista, na IGSERV - Investimentos, Gestão e Serviços, S.A., atualmente ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A.;
- Entre outubro de 2009 e maio de 2011 - Jurista na Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.;
- Entre abril de 2008 e setembro de 2009 - Diretora de Serviços Jurídicos, na Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.;
- Entre abril de 2006 e maio de 2008 - Responsável pelas Áreas de Estudos e Pareceres e Contratos, na Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.;
- Entre março de 2005 e abril de 2006 - Consultora Jurídica na Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.;
- Em fevereiro de 2005 - Consultora Jurídica no Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
- Entre outubro de 2004 e janeiro de 2005 - Consultora Jurídica na Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., através de contrato de prestação de serviços;
- Entre março de 2004 e setembro 2004 - Consultora Jurídica no Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;
- Entre junho de 2003 e fevereiro de 2004 - Consultora Jurídica no Parque Natural da Madeira, pertencente à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, mediante um contrato de Formação, no âmbito do Programa “Estágios Profissionais”;
- Entre 2005 e 2012 - Exercício de Advocacia.

Formação Profissional:

- “Regime da Administração Financeira e Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e a sua Regulamentação”, realizada em novembro de 2022;
- “SIADAP - da Estratégia à Tática - Definir Objetivos SMART”, realizada em novembro de 2022;
- “As medidas especiais de Contratação e a Revisão do Código dos Contratos Públicos de 2021”, realizada pela Ordem dos Advogados, em novembro de 2021;
- “E-Curso de Legística”, realizada pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, junho de 2020;
- “Contratos públicos: Grandes questões no contexto da Crise Covid-19”, realizada pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, maio de 2020;
- “Contratação Pública à luz do Código dos contratos públicos revisto - Entidade Adjudicantes”, realizada JM - Madeira., janeiro de 2018;
- “Código da Contratação Pública”, realizada pela QVO Legis, Unipessoal, Lda., dezembro de 2017;
- “Contratação Pública e Contencioso Pré-Contratual - À Luz do Código dos Contratos Públicos Revisto”, setembro de 2017;
- Participação na conferência internacional de encerramento do curso da pós-graduação sobre “International Conference on Adapting to Climate Change - ACC2016”, junho de 2016;
- “Os atuais Códigos do Procedimento Administrativo dos Contratos Públicos e do Processo nos Tribunais Administrativos”, realizada pela Direção Regional da Administração Pública, março de 2016;
- “Código dos Contratos Públicos”, realizada pela Direção Regional da Administração Pública, maio de 2011;
- “Sensibilização em Combate a Incêndios com Extintores”, realizada pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, outubro de 2010;
- “Acordos Quadro e Centrais de Compras no Contexto do CCP”, realizada pelo Instituto Nacional de Administração (INA), abril de 2010;
- “Apresentação do Código dos Contratos Públicos”, realizado pela empresa Consulgal - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A., julho de 2008;
- “Novo Código da Contratação Pública: As Grandes Mudanças”, realizado pela Associação de Comércio e Indústria do Funchal (ACIF), junho de 2008;
- “Análise Prática do Código dos Contratos Públicos”, realizada pela NPF - Pesquisa e Formação, novembro de 2007;
- “Conferência o Novo Regime da Contratação Pública no Código dos Contratos Públicos”, realizada pela NPF - Pesquisa e Formação, novembro de 2007;
- “Colóquio a Nova Reforma do Tribunal de Contas”, realizada pelo Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, outubro de 2006;
- “A Gestão Privada de Serviços Públicos: Modelagem de Parcerias Público/Privadas”, realizada pelo INA, junho de 2006;

- “Curso de Especialização em Expropriações por Utilidade Pública”, realizada pelo Instituto Fundos Comunitários, maio de 2006;
- “O Contencioso Administrativo - Aspectos Práticos”, realizada pelo INA, março de 2006;
- “Código do Trabalho”, realizada pela ACIF, março de 2005;
- “Despesas e Obras Públicas - do Aviso à Adjudicação”, realizada pelo INA, abril de 2005;
- “Recursos em Processo Civil”, março de 2004;
- “Justiça e Comunicação Social”, março de 2004;
- “O Estado da Justiça”, março de 2004;
- “O Novo Código do Trabalho”, março de 2004;
- “Dissentimento na relação entre o médico e o paciente”, fevereiro de 2004;
- “Transformações do Direito da Família”, fevereiro de 2004;
- “A Guerra civil nas estradas portuguesas”, janeiro de 2004;
- “Avaliação e reparação dos danos corporais em direito civil”, janeiro de 2004;
- “Novo Processo do Contencioso Administrativo”, novembro de 2003;
- “A Reforma da Acção Executiva”, junho de 2003;
- “Mediação em Processo Tutelar Educativo”, junho de 2003;
- “O Crime de Intervenções Cirúrgicas e Tratamento Médico-Cirúrgicos Arbitrários”, março de 2003;
- “Novos Desafios para o Direito do Trabalho”, março de 2003;
- “Anulação de Actos Administrativos Lesivos - Regime Actual e Regime Futuro”, fevereiro de 2003;
- “A Reforma do Código Civil no Livro das Sucessões”, fevereiro de 2003;
- “O Regime Fiscal das Fundações”, janeiro de 2003;
- “Os Prazos em Processo Civil”, janeiro de 2003;
- “Congresso da Justiça”, abril de 2003;
- “Seminário sobre a Análise das Novas Tecnologias”, novembro de 2002.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

Despacho n.º 579/2024

Sumário:

Aprova os Estatutos da Neblina - Associação de Cinema Audiovisual.

Texto:

Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, compete ao organismo responsável pela juventude promover, gratuitamente, a publicação dos estatutos das associações juvenis, com sede na Região Autónoma da Madeira, junto com a ata da aprovação dos mesmos;
- b) A 5 de novembro de 2024, foram aprovados os Estatutos da Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, são publicados os estatutos da Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, bem como o extrato da respetiva ata de aprovação, sendo que da parte omitida nada consta que altere, prejudique, modifique ou condicione a parte transcrita.

Funchal, 11 de dezembro de 2024.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE, André Alves

Extrato da ata número um

“Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 17 (dezassete) horas, na sede social, sita na Rua Banda de Além n.º 20-22, 9200-108, freguesia de Machico, concelho de Machico, reuniram-se em Assembleia Geral um grupo de jovens, cuja listagem consta de anexo à presente ata, que dela faz parte integrante, com o objetivo de constituir uma associação juvenil, tendo como ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a constituição da associação.
2. Apresentação, discussão e aprovação dos estatutos da nova associação.

(...)

Foram propostos três nomes para constituírem a mesa da Assembleia Geral, Nelson Fernandes Freitas Brás, na qualidade de Presidente, Micaela Olival de Pão Brás, na qualidade de Vice-Presidente e Clarisse Maria Menezes Catanho, na qualidade de Secretário, tendo sido obtida a unanimidade dos votos dos presentes.

Entrando na ordem de trabalhos, no âmbito do ponto número UM, o Presidente da Mesa fez um resumo de todo o processo de trabalho realizado até à data, designadamente a escolha do nome, definição do objeto social e respetivos objetivos da associação.

Nestes termos, foi colocado à votação a constituição da associação nos termos propostos, tendo sido deliberado por unanimidade constituir a Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, cuja denominação foi aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas a 19/09/2024.

No que diz respeito ao SEGUNDO ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da mesa apresentou o projeto de estatutos, através da leitura de cada um dos seus artigos.

Perguntado aos presentes se pretendiam um esclarecimento adicional, pelos mesmos foi respondido que nada tinham a acrescentar.

Posto à votação, foram os estatutos aprovados igualmente por unanimidade.

(...)

Por nada mais haver a tratar foi encerrada esta Assembleia Geral, quando eram dezanove (dezanove) horas, da qual foi lavrada esta ata, a qual vai ser assinada pelos membros da Mesa.

- Presidente - Nelson Fernandes Freitas Brás
- Vice-Presidente - Micaela Olival de Pão Brás
- Secretário - Clárisse Maria Menezes Catanho”

ESTATUTOS Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1.º Denominação

A presente associação adota a denominação Neblina - Associação de Cinema e Audiovisual, adiante designada abreviadamente por Associação.

Artigo 2.º Natureza

A Associação é uma entidade privada sem fins lucrativos e constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 3.º Sede

1. A Associação tem a sua sede na Rua Primeira Travessa da Rua da Quinta, n.º 14, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.
2. A Associação pode mudar a sua sede por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

Artigo 4.º Objeto social

A associação tem por objeto social a promoção de atividades de caráter cultural e social, através da produção, distribuição e exibição audiovisual e cinematográfica, bem como a dinamização de iniciativas e projetos artísticos, com vista à divulgação do património regional, à inclusão social e à participação ativa dos jovens e da população em geral.

Artigo 5.º Atribuições

1. Com vista à realização do seu objeto a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Executar ações, projetos e programas de intervenção;
 - b) Estimular a criação, produção e realização de cinema;
 - c) Promover o desenvolvimento e a escrita de argumento cinematográfico;
 - d) Desenvolver técnicas de produção e pós-produção para filmes - longas-metragens, curtas-metragens, documentários, experimental, animação e séries de ficção;
 - e) Programar a criação de eventos culturais e recreativos de exibição audiovisual;
 - f) Realizar atividades de informação e de formação cultural, instrutiva e recreativa;
 - g) Implementar a literacia para o cinema junto do público escolar, dos jovens e da sociedade em geral;
 - h) Proporcionar a criatividade e a cooperação;
 - i) Conceber programas e festivais de promoção e divulgação cinematográfica;
 - j) Desenvolver ateliers e workshops de fomento à criação artística e cultural;
 - k) Promover e divulgar a Região Autónoma da Madeira através da criação de conteúdos diversos;
 - l) Sensibilizar para a importância da igualdade de género e a não-discriminação, bem como fomentar a inclusão social e a cidadania ativa;
 - m) Adotar procedimentos legalmente adequados a assegurar o cumprimento de normas relativas à divulgação e exibição de cinema junto das comunidades educativas;
 - n) Desenvolver a exibição e amostra de obras cinematográficas nacionais e internacionais;

- o) Elaborar candidaturas a programas regionais, nacionais, europeus e internacionais, que promovam o desenvolvimento de atividades e projetos, consentâneos com os seus propósitos em termos de intervenção, com vista à obtenção de financiamento e apoio;
 - p) Implementar projetos de intervenção em rede, que promovam a educação, a cultura e o emprego;
 - q) Divulgar junto dos seus associados e comunidade em geral, as atividades desenvolvidas, bem como informação de relevante interesse em termos preventivos, remediativos e de sensibilização, no âmbito da intervenção em contexto educativo e social.
2. A Associação poderá estabelecer relações com organismos e entidades públicas e privadas, regionais, nacionais e estrangeiras com a intenção de melhor atingir os seus objetivos.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 6.º Associados

1. Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares ou coletivas que se identificarem com os objetivos constantes nestes estatutos e preenchem os requisitos neles estabelecidos.
2. A qualidade de associado será fixada numa das seguintes categorias:
 - a) Efetivo - As pessoas singulares e coletivas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento de uma quota anual, se for o caso, nos montantes fixados pela Assembleia Geral;
 - b) Honorário - As pessoas singulares ou coletivas que através de ações ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação como tal, reconhecida e proclamada pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
3. A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos, quer por sucessão.

Artigo 7.º Admissão

1. O processo de admissão dos associados efetivos é efetuado mediante pedido assinado pelo candidato, sob proposta de pelo menos dois associados efetivos, sendo deliberado pela Direção da Associação.
2. O processo de admissão dos associados honorários é efetuado mediante proposta da Direção ou por um mínimo de cinco associados efetivos, sendo deliberado pela Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos associados presentes.
3. A qualidade de associado prova-se pela inscrição na base de dados respetiva que a Associação obrigatoriamente possuirá.

Artigo 8.º Direitos dos associados

1. São direitos dos associados efetivos:
 - a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e votar, em pleno uso dos seus direitos;
 - b) Eleger e ser eleito para os corpos sociais da Associação;
 - c) Participar nas atividades da Associação;
 - d) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária;
 - e) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação, assim como da execução efetiva e financeira das atividades da Associação;
 - f) Propor a realização de atividades, ações ou projetos que sejam consentâneos com os objetivos da Associação.
2. Os associados efetivos só podem exercer os seus direitos se tiverem em dia o pagamento das suas quotas, nos casos em estas sejam devidas.
3. Os associados honorários podem participar e intervir nas Assembleias gerais, sem direito a voto.

Artigo 9.º Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- c) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- d) Pagar pontualmente as quotas, nos casos em estas sejam devidas;
- e) Zelar pelo património da Associação, como pelo seu bom nome e engrandecimento.

Artigo 10.º
Saída, exclusão e readmissão

1. A qualidade de associado perde-se:
 - a) Pela renúncia, mediante comunicação escrita dirigida à Direção da Associação, pelo próprio associado;
 - b) Pelo falecimento do associado;
 - c) Pela exclusão do associado, em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação, nos termos do regime disciplinar.
2. A readmissão dos associados, que tenham optado por deixar de pertencer à Associação ou que tenham sido excluídos, deverá ser solicitada pelos próprios e apreciada pela Direção.

Artigo 11.º
Efeitos da saída ou da exclusão

O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação não tem o direito a reaver as quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

Capítulo III
Dos órgãos

Artigo 12.º
Órgãos

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

Secção I
Disposições comuns

Artigo 13.º
Mandato e eleições

1. A duração do mandato dos membros dos órgãos da Associação é de 2 anos.
2. A eleição dos titulares dos órgãos sociais decorrerá entre os meses de novembro e dezembro do último ano de cada biénio de mandato.
3. Quando as eleições não sejam realizadas nos prazos definidos no número anterior, podem ser efetuadas posteriormente, com a maior brevidade possível, considerando-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos titulares dos órgãos sociais.
4. O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Assembleia Geral ou o seu substituto, o que poderá ter lugar imediatamente após as eleições ou no prazo de 30 dias após o ato eleitoral.
5. O regime eleitoral consta de regulamento interno.

Artigo 14.º
Substituição dos membros dos órgãos

1. No caso de renúncia ao cargo para que foram eleitos, perda do mandato por motivo disciplinar ou falecimento de um dos membros dos órgãos, será o mesmo substituído por um membro efetivo ou suplente, por votação secreta e maioritária dos membros do órgão respetivo, devendo ser respeitada a ordem de indicação dos suplentes.
2. Caso a lista, pela qual o membro do órgão social que cessar antecipadamente funções nos termos do número anterior, já não tiver suplentes disponíveis para assumirem as respetivas funções, a substituição poderá ser de imediato colmatada com a entrada de outro associado para o respetivo órgão, a ser decidido, por votação por maioria dos associados presentes em Assembleia Geral convocada para o efeito.

Artigo 15.º
Elegibilidade

1. São elegíveis para os cargos de titulares dos órgãos sociais, os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Não são elegíveis para os órgãos sociais, os associados que, mediante processo judicial, tenham sido excluídos de cargos diretivos ou que tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Artigo 16.º
Regras das deliberações gerais

1. As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, ressalvadas as exceções previstas nos presentes estatutos.
2. Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.
3. Das reuniões dos órgãos sociais são lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva Mesa.

Secção II
Assembleia Geral

Artigo 17.º
Composição

1. A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A Assembleia geral será presidida por uma mesa composta por 3 associados, eleita em lista maioritária, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Artigo 18.º
Competências da Mesa da Assembleia Geral

1. Compete à Mesa da Assembleia Geral:
 - a) Dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia e representá-la;
 - b) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso, nos termos legais;
 - c) Conferir posse aos titulares dos órgãos da Associação eleitos.
2. Incumbe ao Presidente convocar as Assembleias e dirigir os respetivos trabalhos.
3. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
4. Ao Secretário incumbe todo o expediente relativo à Assembleia Geral, bem como redigir as respetivas atas.
5. Na falta ou impedimento do Vice-Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, competirá ao Presidente eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 19.º
Competências da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar regulamentos internos da Associação, nomeadamente o disciplinar e eleitoral, sob proposta da Direção;
- b) Definir as grandes linhas de atuação da Associação;
- c) Definir e aprovar planos e relatórios de atividades anuais da Associação;
- d) Aprovar o Relatório e Contas de Gerência;
- e) Fixar os valores das quotas, bem como os seus regimes de pagamento;
- f) Admitir os associados honorários;
- g) Eleger e destituir, por votação secreta, os titulares dos órgãos da Associação;
- h) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer tipo de bens imóveis e de outros bens patrimoniais;
- i) Decidir sobre os recursos no âmbito dos processos disciplinares;
- j) Autorizar a Associação a demandar os titulares dos órgãos sociais por atos praticados no exercício das suas funções;
- k) Alterar ou reformar os Estatutos, bem como deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;
- l) Decidir sobre quaisquer recursos de decisões da Mesa da Assembleia Geral;
- m) Deliberar sobre a extinção da Associação.

Artigo 20.º
Reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente ou extraordinariamente.

2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, nos seguintes termos:
 - a) No início de cada ano é realizada a Assembleia Geral para analisar o relatório de contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) No final de cada ano é realizada a Assembleia Geral para analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, apresentados pela Direção.
3. Na Assembleia Geral reunida ordinariamente podem ser discutidos e deliberados outros assuntos, para além dos definidos no número anterior, desde que constantes da ordem de trabalhos.

Artigo 21.º Convocação da Assembleia Geral

1. A convocatória para a Assembleia Geral é enviada aos associados por via postal ou eletrónica, se assim for deliberado em Assembleia Geral, com a antecedência mínima de oito dias, dela constando obrigatoriamente o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.
2. A Assembleia Geral ordinária deve ser convocada pelo Presidente da Mesa ou pelo seu substituto.
3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por convocação do Presidente da Mesa ou pelo seu substituto ou ainda a pedido de um décimo dos associados.
4. A Assembleia Geral extraordinária quando convocada a pedido dos associados, deve ser convocada no prazo de 15 dias após o pedido efetuado nos termos do número anterior, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção do pedido.
5. Se a Assembleia Geral requerida pelos associados não for convocada no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no número anterior, é lícito a qualquer associado efetuar a respetiva convocatória.

Artigo 22.º Funcionamento

1. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados com direito a voto ou meia hora depois com qualquer número de presentes.
2. A Assembleia Geral reunida extraordinariamente, que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.
3. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.
4. Excetua-se do disposto no número anterior as deliberações sobre:
 - a) Alterações estatutárias, que exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito;
 - b) Dissolução da Associação, que requer o voto favorável de três quartos do número total de associados em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito.
5. São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.
6. A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 23.º Representação

1. A representação voluntária de qualquer associado pode ser cometida a qualquer outro associado ou advogado com poderes para o efeito.
2. O instrumento de representação voluntária de associados deve ser entregue na Associação, dirigido ao Presidente da mesa da Assembleia Geral.
3. As pessoas coletivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta ou e-mail, a ser entregue ou enviado ao presidente da mesa, nos termos do número anterior.

Secção III Direção

Artigo 24.º Composição

1. A Direção é o órgão executivo da Associação composta por elementos eleitos em lista maioritária.

2. A Direção da Associação é constituída por 5 membros dos quais um é Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.
3. Devem ser eleitos dois suplentes para a Direção, que assumem funções apenas em caso de renúncia ou suspensão dos membros efetivos.

Artigo 25.º
Competências

São competências da Direção:

- a) Propor e executar o Plano de Atividades e o Orçamento;
- b) Apresentar o Relatório e Contas de Gerência;
- c) Aprovar o seu regulamento interno;
- d) Admitir associados efetivos e propor à Assembleia Geral a admissão de associados honorários;
- e) Exercer o poder disciplinar;
- f) Apresentar propostas, nomeadamente de regulamentos internos, à Assembleia Geral;
- g) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- h) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- i) Representar a Associação em juízo ou fora dele, perante todas as entidades públicas ou privadas;
- j) Abrir, manter ou encerrar contas bancárias da Associação;
- k) Estabelecer parcerias e assinar protocolos e acordos de colaboração com entidades públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiras;
- l) Cumprir e fazer cumprir o disposto na lei, nos presentes estatutos e nos Regulamentos Internos;
- m) Exercer as demais competências que a Assembleia Geral nela delegar.

Artigo 26.º
Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Direção:

- a) Superintender na administração da Associação, orientando, gerindo e fiscalizando os serviços, ações, projetos e programas executados;
- b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- d) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção;
- e) Despachar os assuntos normais do expediente.

Artigo 27.º
Competências do Vice-Presidente

Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 28.º
Competências do Secretário

Compete ao Secretário:

- a) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção, juntamente com o Presidente;
- b) Lavrar, guardar e fazer assinar as atas das reuniões da Direção pelos seus membros;
- c) Guardar os arquivos e correspondência bem como assegurar o expediente da Direção;
- d) Coadjuvar o Presidente nos assuntos normais de expediente.

Artigo 29.º
Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e guardar os valores da Associação;
- b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;
- c) Assinar as autorizações do pagamento e as guias de receita conjuntamente com o Presidente;
- d) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 30.º
Competência dos Vogais

Compete aos Vogais:

- a) Coordenar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- b) Propor atividades.

Artigo 31.º
Convocação e funcionamento da Direção

1. A Direção é convocada pelo respetivo Presidente ou seu substituto e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
3. A Direção reúne ordinariamente com uma periodicidade por ela definida, com o mínimo de uma reunião semestral, e extraordinariamente, por convocação de dois dos seus membros.

Artigo 32.º
Destituição

A Assembleia geral pode destituir qualquer membro da Direção com justa causa, nomeadamente, por motivos de violação grave dos seus deveres e capacidades para o seu normal exercício ou se o mesmo membro não comparecer, injustificadamente a quatro ou mais reuniões da Direção durante o período de um ano.

Artigo 33.º
Forma de obrigar

1. A Associação fica obrigada com a assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo obrigatoriamente uma delas a do Presidente ou a do Vice-Presidente.
2. Para os atos de mero expediente basta a assinatura de um dos membros da Direção.

Secção IV
Conselho Fiscal

Artigo 34.º
Composição

1. O Conselho Fiscal é composto por 3 elementos eleitos em lista maioritária.
2. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Relator e um Secretário.
3. Devem ser eleitos dois suplentes para o Conselho Fiscal, que só assumem funções, em caso de suspensão ou renúncia dos membros efetivos.

Artigo 35.º
Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentadas pela Direção;
- b) Solicitar à Direção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento, assim como verificar a escrituração e as contas da Associação;
- c) Emitir pareceres sobre assuntos da sua competência.

Artigo 36.º
Convocação e funcionamento do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é convocado pelo respetivo Presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Capítulo IV
Receitas

Artigo 37.º
Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) Quotas dos associados a fixar em Assembleia Geral;
- b) Subsídios, donativos, subvenções ou patrocínios de entidades públicas ou privadas;
- c) Rendimentos que resultem do exercício próprio da sua atividade ou de serviços prestados, nomeadamente;

- i) Exibição e organização de eventos culturais e recreativos cinematográficos;
 - ii) Atividades técnicas de produção e pós-produção para filmes - longas-metragens, curtas-metragens, documentários, experimental, animação e séries de ficção;
 - iii) Distribuição de projetos produzidos, coproduzidos para recintos de espetáculo, salas de cinema, cineteatros, centro culturais e auditórios, plataformas digitais e online, streaming e redes de televisão nacional e internacional;
 - iv) Realização, produção e desenvolvimento de projetos audiovisuais com entidades públicas ou privadas;
 - v) Produção e desenvolvimento de workshops de fomentação e criação artística;
 - vi) Exibição e amostra de obras cinematográficas nacionais e internacionais;
 - vii) Criação de programas e festivais de promoção e divulgação cinematográfica;
 - viii) Desenvolvimento e escrita de argumento cinematográfico;
- d) Apoios concedidos no âmbito de Contratos-Programa - Protocolos com organismos e entidades públicas e privadas, regionais, nacionais e estrangeiras com a intenção de melhor atingir os seus objetivos
 - e) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

Artigo 38.º
Aplicação das receitas

As receitas são aplicáveis:

- a) Ao pagamento das despesas de organização e funcionamento da Associação;
- b) À execução das atividades propostas pela Direção e aprovadas em Assembleia Geral;
- c) À aquisição de bens e serviços para a Associação;
- d) À realização de outras despesas necessárias à prossecução dos fins da Associação.

Artigo 39.º
Realização de despesas não previstas no orçamento

1. A realização de despesas na contratação de obrigações não previstas no orçamento anual aprovado, desde que superiores a 10% das despesas orçamentadas, carece de parecer do Conselho Fiscal e aprovação em reunião em Assembleia Geral.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as despesas decorrentes de obrigações legais.

Capítulo V
Disposições finais

Artigo 40.º
Legislação aplicável

1. A Associação rege-se pelos presentes estatutos e demais regulamentos internos que venham a ser aprovados.
2. A presente Associação rege-se ainda pelas disposições do Código Civil e demais legislação aplicável.

Artigo 41.º
Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,70 (IVA incluído)